



---

**LEI Nº 2.074/2020**

**SÚMULA:** Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal, pela inflação acumulada nos meses de março de 2018 a fevereiro de 2019 com fulcro no artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios recebidos pelo Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal sob o percentual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos), equivalente à inflação medida no período de março de 2019 a fevereiro de 2020 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.551/2012.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado sobre os valores fixados na Lei Municipal 1.551/2012, atualizada pela Lei Municipal nº 2049/2019 passando a prever os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 14.364,56 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.536,09 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos);



---

III – Secretários Municipais: R\$ 3.536,09 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão - 02. Executivo Municipal

Unidade - 001. Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 04.122.0002.2002. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.02.00 – Subsídios do Prefeito

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.03.00 – Subsídios do Vice-Prefeito

Órgão - 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade - 002. Departamento de Recursos Humanos

Projeto/Atividade 04.122.0004.2008. Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.04.00 – Subsídios de Secretários Municipais e Agentes Equiparados

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinha, 19 de março de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**

**Prefeito Municipal**